



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152058

PREÂMBULO

PEDIDO Nº 604/16
LICITAÇÃO Nº 033
MODALIDADE: Tomada de Preço nº004/16
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Sr. Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 004/16, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução de obra, uma casa mortuária, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 15h00min, do dia 21 de novembro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 15h00min, no dia 21 de novembro de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), Ou verbal quando na presença do representante da empresa renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

01 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, estabelecer critérios para execução de:

ITEM 01- Construção de uma sala de aula na Escola Afonso Bedinot, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro.

ITEM 02- Construção de uma sala de aula na Escola Demétrio Alves Fogaça, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro.

ITEM 03- Construção do Saguão no Centro de Educação Infantil, conforme Projeto e Planilha orçamentária.

ITEM 04- Construção de Muro lateral e fundos do Centro de Educação Infantil, conforme Projeto e planilha orçamentária, anexos deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que atendam as exigências do artigo 34º da Lei 11.488/2007, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3 - DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os interessados poderão obter maiores informações acerca da licitação bem como retirar o Edital e demais documentos referentes à obra na Prefeitura Municipal de Mampituba RS, Sito a Rua Herculano Lopes nº 220, no setor de Licitações, de segunda a sexta feira das 13:00 as 19:00 horas, ou pelo fone (0xx51) 36152058.

4. DA VISITA E ESCLARECIMENTOS

4.1. A empresa que pretende participar desta licitação deverá tomar conhecimento do local da obra, através do seu representante ou técnico da empresa, onde esclarecerá dúvidas referentes ao Projeto. A mesma receberá uma declaração da Administração de que tem pleno conhecimento do local onde serão desenvolvidos os serviços. Esta visita deverá ser realizada em horário de expediente da Prefeitura (de segunda a sexta feira das 13h00min as 19h;00min), até três dias antes da data aprazada para o certame.

05 - DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

As empresas interessadas em participar desta licitação, que não estiverem em dia com seu cadastro de fornecedores na Prefeitura Municipal de Mampituba RS, deverão apresentar-se no Setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3(três) dias antes da abertura deste processo licitatório, para seu cadastramento, trazendo cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal Nº 4.358-02.
- b) Declaração de fatos impeditivos a habilitação conforme anexo III do Edital.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão quanto à dívida ativa da UNIÃO.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal Nº 4.358-02.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, da seguinte forma:

b.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado, os quantitativos de serviços compatíveis com o porte da obra

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) - Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, que se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo a licitante apresentar os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Garantia Capital de Terceiros (GCT)

a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

Liquidez Corrente= (AC / PC)

Liquidez Geral = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$

Endividamento Geral = $(PC + PELP) / (PL)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC \geq 1,00

LG \geq 1,00

EG \leq 0,50

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - 2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - 3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - 4)** sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - 5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
-
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - c) Certidão Negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade inferior a três meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

d) Comprovação de capital mínimo integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra;

5.1.6. Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas, o mesmo deverá colocar dentro do envelope cópia do contrato social, procuração ou credencial, conforme espécie de representação.

5.1.7. A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo do Anexo I);

5.1.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadram no limite de receita referido acima (nos termos do modelo do Anexo I);

5.1.9. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 3.1.1. ou 3.1.2. não são motivos de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

5.1.10. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal**, previstos no item 3.1. alínea “a” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.11. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

7.3. deste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06 - DOS ENVELOPES:

6.1. As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº01: HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA.

6.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis, nos quais sugere-se o seguinte texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, RUA HERCULANO LOPES Nº220, TOMADA DE PREÇO Nº004/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, Nº01:HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

07 - DA ABERTURA

7.1. Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sito a Rua Herculano Lopes Nº220 Centro até as **15h00min do dia 21 de novembro de 2016.**

Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

7.2. Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações.

7.3. Após abertura do último envelope da habilitação a comissão de licitação dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes, que ocorrendo farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

7.4. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião e tudo o que se relacione com a licitação o representante da firma ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

08- DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº01

8.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação deverá ser entregue fechado, trazendo em seu interior os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada ou a original do Certificado Cadastral emitido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Mampituba;
- b) os documentos constantes no item **5.3**;
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- d) Declaração de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto licitado, fornecido pela secretaria de administração do município.
- e) Declaração de fatos impeditivos a habilitação conforme anexo III do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- f) Declaração de enquadramento para ME e EPP, conforme anexo IV DO Edital.
- g) A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- h) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

OBS: Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade vencidas.

9. A PROPOSTA - ENVELOPE Nº02

9.1. Na proposta deverá constar:

- I - Valor global da proposta, sendo em moeda corrente nacional (R\$), devendo estar incluso nos preços cotados os encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a este objeto do edital, obedecendo rigorosamente o memorial descritivo e quantitativo de valores;
- II - a identificação da empresa, com carimbo e assinatura do responsável pela mesma e do engenheiro responsável pela empresa;
- III - a validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma, em caso de ausência da validade na proposta, será considerada 60(sessenta) dias.

9.2. Ultrapassando a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe inabilitar licitantes, por motivos relacionados com habilitação.

9.3. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

9.4. Deverá ser enviado junto com a proposta, no envelope nº 02:

- I - documento emitido pela licitante com nome do responsável técnico que irá executar os serviços e o registro do profissional na entidade competente;
- II - o cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, e os percentuais de cada parcela e da respectiva etapa sobre o valor total da obra, bem definidas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
- III - declaração do proponente que tomou conhecimento do local das obras, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico financeiro e plantas, responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas vigentes da ABNT, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

9.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

10. A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião tudo o que se relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços globais superiores a **59.550,76 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, ou sendo considerados pelo município inexeqüíveis, conforme artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

12. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade de preço.

12.2. Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

12.3. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 240/14.

13. DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

13.1. A Comissão julgadora desclassificará as propostas:

I - que não atenderem às exigências contidas no edital;

II - com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo de valores;

III - que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

IV - com valor unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, ainda que no ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.2. Quando todas as empresas participantes estiverem inabilitadas ou suas propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação, com base na Lei 8.666/93 e alterações, poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tenha aceitado sem objeção venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A inabilitação do licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

13.5. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e o julgamento da habilitação e proposta ficarão a critério da comissão de licitação, atendida as previsões legais do edital e ao interesse público.

14. OS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, mediante extração de nota fiscal, conforme o andamento dos serviços executados e laudo de vistoria emitido pelo Engenheiro responsável designado pela administração, desta Prefeitura obedecendo o cronograma físico financeiro.

14.2. A última parcela será paga após emissão do laudo de recebimento provisório da obra, emitido pelo fiscal responsável da obra.

14.3. O cronograma físico financeiro deverá conter as etapas de execução dos serviços, e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas e assinadas por seu técnico legalmente habilitado, não podendo ultrapassar o período de 90 dias do início da obra.

14.4. A proponente vencedora desta licitação receberá seus pagamentos através da extração da nota fiscal, sendo uma de material e outra de mão de obra, devendo estar anexa à nota fiscal o laudo de vistoria emitido pelo fiscal responsável da Prefeitura, assim como a guia de pagamento do INSS, sobre a mão de obra executada no mês anterior, considerando que os preços cotados são irrealizáveis até o fim da obra.

14.5. Após a conclusão dos serviços executados pela empresa, será elaborado o recebimento da obra, e lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, pela Fiscalização, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa. O Termo de Recebimento Definitivo será após 60(sessenta) dias do recebimento provisório da obra.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da comissão de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do Contrato, que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

II - Representação no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que caiba recursos hierárquicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

III - Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

IV - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste subitem, excluídos os de advertências e multa de mora, e no inciso III, também nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

V - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

VI - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Mampituba fiscalizará rigorosamente o andamento da obra licitada, cada etapa dos serviços, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, através de fiscal designado pela Administração que realizará a vistoria dos materiais utilizados pela empresa, bem como a qualificação da mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para execução dos serviços é de **acordo com o cronograma físico financeiro**, contados a partir da abertura da obra através do DIÁRIO DE OBRA.

18. OS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.02.1006.4.4.90.51.00.00.00.00.0001-95

19. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

19.2. Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

I - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

II - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- b) recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, para terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Mampituba;
- e) executar o objeto contratual em desacordo com projeto e norma técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) não atender às determinações da fiscalização;
- g) cometer qualquer infração às normas legais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelo órgão competente em razão da infração cometida;
- h) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) não iniciar sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

III - Será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) recusar-se executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos a Prefeitura Municipal de Mampituba ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Serão de responsabilidade da empresa vencedora, as exigências abaixo relacionadas:

- a) Fornecimento de todo o ferramental e equipamentos.
- b) Transporte interno e externo.
- c) Montagem do canteiro de obra.
- d) Manter permanente mestre de obra qualificado.
- e) Utilização de materiais de primeira qualidade a serem vistoriados pela fiscalização, antes de sua utilização.
- f) Propiciar condições de segurança para os transeuntes.
- g) Responsabilidade pela guarda dos materiais.
- h) Observar a utilização de equipamentos ruidosos em horários e locais adequados.
- i) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas da ABNT em vigor.
- j) A firma contratada obedecerá rigorosamente as normas em vigor, relativas a segurança do trabalho na construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

k) Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

l) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela fiscalização como similar idôneo.

m) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

n) Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de “contratada”.

o) Placa da Obra de acordo com especificações do memorial descritivo.

t) O sistema de tratamento referente ao projeto hidrosanitário deverá ser executado conforme a NBR 3.969 e NBR 7.229

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

20.2. A empresa vencedora deverá apresentar antes de iniciar o serviço ou após assinatura do contrato uma ART de execução, assinada pelo engenheiro responsável da firma e a matrícula da obra no INSS, para deliberação dos serviços pelo fiscal da Prefeitura.

20.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes a contratação.

20.4. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviços deste edital, de acordo com as normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Mampituba.

20.5. O registro de execução da obra ou serviço deverá estar em local visível, incluindo a placa da obra.

20.6. Na conclusão da obra, antes do último pagamento, a firma contratada para execução do objeto deverá apresentar o registro dos empregados que trabalharam na obra licitada, bem como os recibos de pagamentos e recolhimento das obrigações civis, de acordo com as leis trabalhistas em vigor, e a certidão negativa de débitos do INSS (CND) relativa a obra.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e responsável técnico da empresa contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o término da obra e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

b) definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60(sessenta) dias da entrega provisória da obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada a comissão julgadora de licitação juntamente com o responsável técnico da Prefeitura, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas. A apresentação dos envelopes por parte da empresa participante implica em total concordância com as condições deste edital.

22.2. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109 da lei 8.666/93 e alterações.

22.3. Em hipótese alguma será concedido prazo para entrega das propostas, iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não será permitidas modificações, e a participação aos interessados retardatários.

22.4. Em local conveniente e aprovado pela fiscalização será colocada uma placa com as dimensões e dizeres conforme memorial descritivo em anexo exigido pela contratante.

22.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

22.6. Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 64 e seus incisos e parágrafos da lei 8,666/93 e o artigo 45 da lei e suas alterações. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio com os proponentes habilitados.

22.7. A Prefeitura Municipal de Mampituba reserva-se ao direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

22.8. Fazem parte integrante deste edital a Minuta de Contrato, Memorial Descritivo, Quantitativo de Valores, Cronograma Físico Financeiro e plantas que têm por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para execução do objeto.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerrando a fase de julgamento o processo será encaminhado ao senhor Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

vencedora, o que poderá ainda se entender para o bem desse Município suspender ou tornar sem efeito a presente licitação.

24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado.

24.2. A desistência da Prefeitura de Mampituba de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a essa o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

24.3. No contrato a ser assinado com a firma vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

24.4. O licitante vencedor fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.

Mampituba, 04 de novembro de 2016.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° xxx/2016

CONTRATO celebrado entre o Município de Mampituba, Pessoa Jurídica de direito interno com sede administrativa na Rua Herculano Lopes, nº 220, no Município de Mampituba/RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 01.613.501/0001-06 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Juarez da Silva, denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, inscrita no Ministério da Fazenda sob o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

número CNPJ xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem sua finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no edital de licitação, Tomada de Preço nº004/16, regendo-se pela lei federal 8.666/93 e alterações, pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente contrato tem por objetivo, estabelecer critérios para execução de:

ITEM 01- Construção de uma sala de aula na Escola Afonso Bedinot, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro.

ITEM 02- Construção de uma sala de aula na Escola Demétrio Alves Fogaça, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro.

ITEM 03- Construção do Saguão no Centro de Educação Infantil, conforme Projeto e Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro.

ITEM 04- Construção de Muro lateral e fundos do Centro de Educação Infantil, conforme Projeto e planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a proposta apresentada pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro de valores convencionais, plantas e memorial descritivo, incluindo material e mão de obra, devendo ser aberto Diário de Obra, pelo fiscal da Contratante, oportunidade em que deverão ser iniciados os trabalhos de construção. O contrato será fiscalizado por técnico indicado pela Prefeitura que acompanhará as etapas do objeto, inclusive as medições.

Toda e qualquer alteração nos serviços e demais disposições ora contratados, somente poderão ser efetivadas mediante prévia e expressa autorização da Contratante e através da celebração de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total a ser pago do presente ajuste é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), constante na proposta vencedora da licitação, apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Unidade Orçamentária: 05.01.2.009.4.4.90.51.99.00.00.00.0031-288
05.01.1.003.4.4.90.51.99.00.00.00.0020-52

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, mediante extração de nota fiscal, conforme o andamento dos serviços executados e laudo de vistoria emitido pelo Engenheiro designado pela administração desta Prefeitura, obedecendo o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,

A última parcela será paga após emissão do laudo de recebimento provisório da obra, emitido pelo fiscal responsável da obra.

Parágrafo único - Documentos

A liberação dos pagamentos será vinculada à apresentação das guias de recolhimento do FGTS e INSS, acompanhada da relação de empregados na obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da abertura da obra através do DIÁRIO DE OBRA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Contratante fiscalizará rigorosamente o andamento da obra licitada, cada etapa dos serviços, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, através de seu fiscal, designado pela administração, que realizará a vistoria dos materiais utilizados pela empresa, bem como a qualificação da mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA será responsável pela construção do objeto contratado, bem como pelas garantias exigidas pela lei para construção civil, de acordo com as normas da ABNT em vigor e Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e responsável técnico pela empresa contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o término da obra e;
- b) definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estabelecido no cronograma Físico financeiro da entrega provisória da obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

O licitante vencedor fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme §1º, art. 65, Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se o Contratado der causa ou descumprir o contrato, a Contratante poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público. O Contratado não terá direito de reclamação ou indenização por parte da Contratante, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e ressalvados os direitos da Contratante previstos nos artigos 77, 78 e 79, da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES E MULTAS

À empresa Contratada, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades.

Estará a Contratada sujeita à multa, nos seguintes casos:

Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, para terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Mampituba;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com projeto e normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- f) Não atender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelo órgão competente em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado. Será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- j) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto contratual;
- k) Recusar-se executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- l) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano a Prefeitura Municipal de Mampituba ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da Contratada, as exigências abaixo relacionadas:

- a) Fornecimento de todo o ferramental e equipamentos.
- b) Transporte interno e externo.
- c) Montagem do canteiro de obra.
- d) Manter permanente mestre de obra qualificado.
- e) Utilização de materiais de primeira qualidade a serem vistoriados pela fiscalização, antes de sua utilização.
- f) Propiciar condições de segurança para os transeuntes.
- g) Responsabilidade pela guarda dos materiais.
- h) Observar a utilização de equipamentos ruidosos em horários e locais adequados.
- i) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas da ABNT em vigor.
- j) A firma contratada obedecerá rigorosamente as normas em vigor, relativas a segurança do trabalho na construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.
- k) Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- l) Ficará a contratada obrigada a fazer a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimentos, se for o caso.
- m) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela fiscalização como similar idôneo.
- n) As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- o) Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de “contratada”.
- p) Placa da Obra, de acordo com especificações do memorial descritivo.
- q) O sistema de tratamento referente ao projeto hidrosanitário deverá ser executado conforme a NBR 3.969 e NBR 7.229.
- r) A Contratada deverá apresentar antes de iniciar o serviço ou após assinatura do contrato apresentar uma ART de execução, assinada pelo engenheiro responsável da firma e a matrícula da obra no INSS, para deliberação dos serviços pelo fiscal da Prefeitura.
- s) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referentes à contratação.
- t) Na conclusão da obra, antes do último pagamento, a Contratada deverá apresentar o registro dos empregados que trabalharam na obra licitada, bem como os recibos de pagamentos e recolhimento das obrigações civis, de acordo com as leis trabalhistas em vigor, e a certidão negativa de débitos do INSS (CND) relativo à obra.
- u) A Contratada não poderá iniciar qualquer etapa de obra sem autorização do fiscal da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constitui obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos conforme o cronograma físico financeiro de parcelas.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com o projeto e respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DIÁRIO DE OBRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Deverá ser aberto um Diário de obra pelo Fiscal da Contratante, onde serão feitas todas as anotações referente à Contratada, a qual deverá se manifestar por escrito a fiscalização com todas as anotações que julgar necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, xx de xxxxxxxxx de 2016

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente edital Tomada de Preço nº 004/16, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mampituba, xx de xxxxxx de 2015

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, Declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em..... de..... de.....

Nome completo e Assinatura do representante Legal da empresa

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do Contador ou técnico contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
OBRA: COBERTURA EXTERNA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO														
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS														
ÁREA = 33,30m ²														
FOLHA: 01 de 01														
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% S/ TOTAL	P										TOTAL DO ITEM	
			30D	60D	90D	120D	180D	210D	240D	O	D	O		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,41%	R\$ 183,15											R\$ 183,15
2.	ESTRUTURA EM MADEIRA	14,04%	R\$ 754,60											R\$ 754,60
3.	COBERTURA	77,85%	R\$ 4.184,51											R\$ 4.184,51
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,71%	R\$ 253,00											R\$ 253,00
TOTAL PARCELAS			R\$ 5.375,26											
TOTAL ACUMULADO			R\$ 5.375,26											R\$ 5.375,26

Olavo de Oliveira Caruccio
OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-58220-4
MAMPITUBA, 17 de julho de 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

BRA: COBERTURA EXTERNA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO

ÁREA = 33,30m²

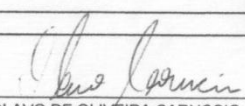
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS

FOLHA: 01 de 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		UNIT.TOTAL	TOTAL	TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	MÃO OBRA			
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	LOCAÇÃO DA OBRA	m ²	33,30	R\$ 3,50	R\$ 1,50	R\$ 5,00	R\$ 166,50	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 166,50
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES COM BDI DE 10%								R\$ 183,15
ESTRUTURA EM MADEIRA								
1	PILARES DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO Ø20cm	m	27,00	R\$ 9,80	R\$ 4,20	R\$ 14,00	R\$ 378,00	
2	VIGAS DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO Ø15cm	m	28,00	R\$ 7,70	R\$ 3,30	R\$ 11,00	R\$ 308,00	
TOTAL ESTRUTURA EM MADEIRA								R\$ 686,00
TOTAL ESTRUTURA EM MADEIRA COM BDI DE 10%								R\$ 754,60
COBERTURA								
1	Ø15cm	m	57,10	R\$ 7,70	R\$ 3,30	R\$ 11,00	R\$ 628,10	
2	RIPAS DE EUCALIPTO TRATADO APLAINADA 2,5x5cm	m	60,00	R\$ 3,15	R\$ 1,35	R\$ 4,50	R\$ 270,00	
3	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO APARAFUSADAS INC. CUMEEIRA 6mm	m ²	50,40	R\$ 31,50	R\$ 13,50	R\$ 45,00	R\$ 2.268,00	
4	CALHAS E CONDUTORES DE PVC	m	29,00	R\$ 15,40	R\$ 6,60	R\$ 22,00	R\$ 638,00	
TOTAL COBERTURA								R\$ 3.804,10
TOTAL COBERTURA COM BDI DE 10%								R\$ 4.184,51
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
1	PONTO ELÉTRICO DE INTERRUPTOR INCL. CX. 2x4 E BAIXADA	un.	1,00	R\$ 56,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
2	PONTO LUZ TETO PLAFON SOBREPOR INCL. 1 LÂMPADA ECON. 27W	un.	2,00	R\$ 64,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 230,00
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM BDI DE 10%								R\$ 253,00
TOTAL ORÇAMENTO SEM BDI								R\$ 4.886,60
TOTAL ORÇAMENTO COM BDI DE 10%								R\$ 5.375,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MAMPITUBA, 17 de julho de 2016


OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-58220-4

madeira só tratamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBRA: COBERTURA EXTERNA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO											FOLHA: 01 de 01		
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS											ÁREA = 33,30m ²		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% S/ TOTAL	P				R				O		TOTAL DO ITEM
			30D	60D	90D	120D	180D	210D	240D				
1.	SERVICIOS PRELIMINARES	3,41%	R\$ 183,15									R\$ 183,15	
2.	ESTRUTURA EM MADEIRA	14,04%	R\$ 754,60									R\$ 754,60	
3.	COBERTURA	77,85%	R\$ 2.092,26	R\$ 2.092,26								R\$ 4.184,51	
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,71%	R\$ 253,00	R\$ 253,00								R\$ 253,00	
TOTAL PARCELAS			R\$ 3.030,01	R\$ 2.345,26									
TOTAL ACUMULADO			R\$ 3.030,01	R\$ 5.375,26								R\$ 5.375,26	

Olavo de Oliveira Caruccio
OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-58220-4

MAMPITUBA, 17 de Julho de 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO									
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA									
OBRA: AMPLIAÇÃO DE SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA AFONSO BEDINOT					ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 50,88m ²				
LOCAL: RS - 494, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS							Nº DE FOLHAS: 02		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		UNIT.TOTAL	TOTAL	TOTAL DO ITEM	
				MATERIAL	MÃO OBRA				
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	50,88	R\$ 5,02	R\$ 1,26	R\$ 6,28	R\$ 319,53		
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 319,53
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES COM BDI DE 10%									R\$ 351,48
2. FUNDAÇÃO									
2.1	MICRO ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DN 300mm	m	15,00	R\$ 44,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00		
2.2	VIGA DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m3	0,71	R\$ 984,00	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00	R\$ 873,30		
2.3	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 60x60x30cm fck=25Mpa	m3	0,54	R\$ 984,00	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00	R\$ 664,20		
TOTAL FUNDAÇÃO									R\$ 2.362,50
TOTAL FUNDAÇÃO COM BDI DE 10%									R\$ 2.598,75
3. ALVENARIA E FECHAMENTOS									
3.1	TIJOLOS CERÂMICOS 9 FUIROS C/ ARGAMASSA ASSENTAMENTO	m2	48,32	R\$ 44,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00	R\$ 2.657,60		
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS									R\$ 2.657,60
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS COM BDI DE 10%									R\$ 2.923,36
4. ESTRUTURAS									
4.1	PILARES CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m3	0,59	R\$ 984,00	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00	R\$ 725,70		
4.2	PILARES EUCALIPTO TRATADO Ø15cm	m	10,50	R\$ 9,60	R\$ 2,40	R\$ 12,00	R\$ 126,00		
4.3	VIGA AMARRAÇÃO CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m3	0,71	R\$ 984,00	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00	R\$ 873,30		
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO									R\$ 1.725,00
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO COM BDI DE 10%									R\$ 1.897,50
5. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO									
5.1	CHAPISCO IMPERMEÁVEL 1:5	m2	96,64	R\$ 2,80	R\$ 0,70	R\$ 3,50	R\$ 338,24		
5.2	REBOCO IMPERMEÁVEL 1:2	m2	96,64	R\$ 12,00	R\$ 3,00	R\$ 15,00	R\$ 1.449,60		
5.3	PISO CERÂMICO COR CLARA COM PEI-IV OU V, CLASSE A	m2	29,40	R\$ 28,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 1.029,00		
5.4	PISO CERÂMICO COR CLARA COM PEI-IV OU V, CLASSE A, ANTI DERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA	m2	1,82	R\$ 28,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 63,70		
5.5	CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL	m3	31,22	R\$ 339,20	R\$ 84,80	R\$ 424,00	R\$ 13.237,28		
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO									R\$ 16.117,82
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM BDI DE 10%									R\$ 17.729,60
6. ESQUADRIAS E VIDROS									
6.1	JANELA DE MADEIRA MAXIMAR, INCL. GUARNIÇÕES E FERRAGENS	m2	1,20	R\$ 520,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 780,00		
6.2	VIDRO LISO COMUM 4mm COLOCADO	m2	1,20	R\$ 56,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 84,00		
6.3	PORTA EXT. MACIÇA S/ FERRAGEM 80x210m	cj	1,00	R\$ 384,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00		
6.4	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	cj	1,00	R\$ 96,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00		
6.5	COLOCAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA MAXIAR (REAPROVEITAMENTO)	cj	2,00	R\$ 50,00	-	R\$ 50,00	R\$ 100,00		
TOTAL ESQUADRIAS									R\$ 1.564,00
TOTAL ESQUADRIAS COM BDI DE 10%									R\$ 1.720,40
7. COBERTURA									
7.1	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO	m2	63,02	R\$ 44,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00	R\$ 3.466,10		
7.2	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO APARAFUSADAS INC. CUMEEIRA 6mm	m2	63,02	R\$ 36,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 2.835,90		
7.3	CALHA EM ALUMÍNIO	m	7,65	R\$ 21,60	R\$ 5,40	R\$ 27,00	R\$ 206,55		
7.4	FORRO DE PVC (INTERNO)	m2	29,40	R\$ 24,80	R\$ 6,20	R\$ 31,00	R\$ 911,40		
7.5	FORRO DE MADEIRA (EXTERNO)	m2	10,57	R\$ 24,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00	R\$ 317,10		
TOTAL COBERTURA									R\$ 7.737,05
TOTAL COBERTURA COM BDI DE 10%									R\$ 8.510,76
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	PONTO ELÉTRICO TOMADA TERMOPLÁSTICA 2P, 10A, 250V, INCL CX. 2x4 E BAIXADA	un.	10,00	R\$ 60,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00		
8.2	PONTO ELÉTRICO DE INTERRUPTOR INCL. CX. 2x4 E BAIXADA	un.	1,00	R\$ 52,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00		
8.3	PONTO LUZ TETO EMBUTIR P/ LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2x28W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	un.	2,00	R\$ 88,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00		
8.4	PONTO LUZ TETO PLAFON SOBREPOR INCL. 1 LÂMPADA ECON. 27W	un.	1,00	R\$ 48,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 1.095,00
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM BDI DE 10%									R\$ 1.204,50

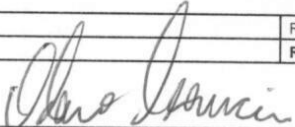


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

9. PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO											
9.1	SELADOR PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS 1 DEMÃO	m2	96,64	R\$	2,40	R\$	0,60	R\$	3,00	R\$	289,92
9.2	PINTURA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL 2 DEMÃOS	m2	96,64	R\$	7,20	R\$	1,80	R\$	9,00	R\$	869,76
9.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO P/ MADEIRA 2 DEMÃOS INCL. FUNDO BRANCO	m2	18,73	R\$	11,20	R\$	2,80	R\$	14,00	R\$	262,22
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 2 DEMÃOS	m2	5,00	R\$	9,60	R\$	2,40	R\$	12,00	R\$	60,00
TOTAL PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO										R\$	1.481,90
TOTAL PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM BDI DE 10%										R\$	1.630,09
TOTAL ORÇAMENTO SEM BDI										R\$	35.060,40
TOTAL ORÇAMENTO COM BDI DE 10%										R\$	38.566,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MAMPITUBA, 28 de setembro de 2016


OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-58220-4

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	TIPO	MINIM	% MÁXIMO	% ADOTADO	% ACUMULADO
1.	GARANTIAS	0,00	0,42	0,00	0,00
2.	RISCO	0,00	2,05	0,00	0,00
3.	DESPESES FINANCEIRAS	0,00	1,20	0,00	0,00
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	8,03	0,11	0,11
5.	TRIBUTOS	6,03	9,03	6,03	6,14
6.	LUCRO	3,83	9,96	3,86	10,00
TOTAL BDI ADOTADO (%)					10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA AFONSO BEDINOT

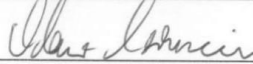
LOCAL: RS - 494, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS

ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 50,88 FOLHA:

01 de 01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% S/ TOTAL	P E R I O D O						TOTAL DO ITEM	
			30D	60D	90D	120D	180D	210D		240D
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,91%	R\$ 351,48							R\$ 351,48
2.	FUNDAÇÃO	6,74%	R\$ 2.598,75							R\$ 2.598,75
3.	ALVENARIA E FECHAMENTOS	7,58%	R\$ 877,01	R\$ 2.046,35						R\$ 2.923,36
4.	ESTRUTURAS	4,92%		R\$ 1.518,00	R\$ 379,50					R\$ 1.897,50
5.	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO	45,97%		R\$ 5.318,88	R\$ 12.410,72					R\$ 17.729,60
6.	ESQUADRIAS E VIDROS	4,46%			R\$ 1.720,40					R\$ 1.720,40
7.	COBERTURA	22,07%		R\$ 4.255,38	R\$ 4.255,38					R\$ 8.510,76
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,12%		R\$ 240,90	R\$ 963,60					R\$ 1.204,50
9.	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	4,23%	R\$ 163,01		R\$ 1.467,08					R\$ 1.630,09
TOTAL PARCELAS			100,00	R\$ 3.990,25	R\$ 13.379,51	R\$ 21.196,68				
TOTAL ACUMULADO				R\$ 3.990,25	R\$ 17.369,76	R\$ 38.566,44				R\$ 38.566,44

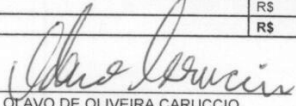


OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-58220-4

MAMPITUBA, 28 de setembro de 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO										
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA										
OBRA: MURO LATERAL E FUNDOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO - 2ª etapa										
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS								FOLHA: 01 de 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		UNIT.TOTAL	TOTAL	TOTAL DO ITEM		
				MATERIAL	MÃO OBRA					
1. MOVIMENTO DE TERRA										
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS DE FUNDAÇÃO	m3	1,64	-	R\$ 24,30	R\$ 24,30	R\$ 39,85			
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	39,85	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES COM BDI DE 10%								R\$	43,84	
2. FUNDAÇÃO										
2.1	ALVENARIA DE PEDRA GRÊS ARGAMASSADA (10x15x45cm)	un	90,00	R\$ 3,20	R\$ 0,80	R\$ 4,00	R\$ 360,00			
2.2	LASTRO DE BRITA	m3	0,35	R\$ 57,33	R\$ 14,33	R\$ 71,66	R\$ 25,08			
2.3	VIGA DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO 12x20cm fck=20Mpa (TRAÇO 1:3:3)	m3	0,44	R\$ 840,00	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 462,00			
0,9									R\$	847,08
TOTAL FUNDAÇÃO COM BDI DE 10%								R\$	931,79	
3. ALVENARIA										
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m2	36,50	R\$ 36,38	R\$ 9,10	R\$ 45,48	R\$ 1.660,02			
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS								R\$	1.660,02	
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS COM BDI DE 10%								R\$	1.826,02	
4. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO										
4.1	ARMADO - COMPRIMENTO = 2,5m (c/ preenchimento de concreto fck=20MPa)	un	6,00	R\$ 24,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00			
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO								R\$	180,00	
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO COM BDI DE 10%								R\$	198,00	
5. REVESTIMENTO										
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m2	73,00	R\$ 3,22	R\$ 0,80	R\$ 4,02	R\$ 293,46			
5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA=1,5cm, PREPARO MECÂNICO	m2	73,00	R\$ 10,47	R\$ 2,62	R\$ 13,09	R\$ 955,57			
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO								R\$	1.249,03	
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM BDI DE 10%								R\$	1.373,93	
TOTAL ORÇAMENTO SEM BDI								R\$	3.975,98	
TOTAL ORÇAMENTO COM BDI DE 10%								R\$	4.373,58	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA										
MAMPITUBA, 28 de setembro de 2016										
 OTÁVIO DE OLIVEIRA CARUCCIO ARQ. CAU A-58220-4										
COMPOSIÇÃO DO BDI										
ITEM	TIPO	% MÍNIMO	% MÁXIMO	% ADOTADO		% ACUMULADO				
1.	GARANTIAS	0,00	0,42	0,00		0,00				
2.	RISCO	0,00	2,05	0,00		0,00				
3.	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1,20	0,00		0,00				
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,11	8,03	0,14		0,14				
5.	TRIBUTOS	6,03	9,03	6,03		6,17				
6.	LUCRO	3,83	9,96	3,83		10,00				
TOTAL BDI ADOTADO (%)								10,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


OBRA: MURO LATERAL E FUNDOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINI MUNDO - 2ª etapa
LOCAL: AV. HERCULANO LOPES, S/N, CENTRO, MAMPITUBA / RS |

FOLHA: 01 de 01

0

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% S/ TOTAL	P										TOTAL DO ITEM				
			30D	60D	90D	120D	180D	210D	240D	O	D	O					
1.	MOVIMENTO DE TERRA	1,00%	R\$ 43,84														R\$ 43,84
2.	FUNDAÇÃO	21,30%	R\$ 931,79														R\$ 931,79
3.	ALVENARIA	41,75%	R\$ 1.826,02														R\$ 1.826,02
4.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	4,53%	R\$ 196,00														R\$ 196,00
5.	REVESTIMENTO	31,41%	R\$ 1.373,93														R\$ 1.373,93
TOTAL PARCELAS			R\$ 4.373,58														
TOTAL ACUMULADO			R\$ 4.373,58														R\$ 4.373,58


OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-56220-4

MAMPITUBA, 28 de setembro de 2016



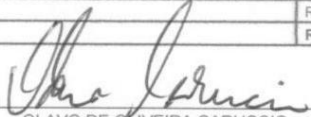
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DISCRIMINADO									
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA									
OBRA: AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA DA ESCOLA DEMÉTRIO ALVES FOGAÇA						ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 45,23m ²			
LOCAL: ESTRADA GERAL, S/N, ROÇA DA ESTÂNCIA, MAMPITUBA / RS								Nº DE FOLHAS: 02	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		UNIT.TOTAL	TOTAL	TOTAL DO ITEM	
				MATERIAL	MÃO OBRA				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	REMOÇÃO DE ABERTURAS	un	2,00		R\$ 41,94	R\$ 41,94	R\$ 83,88		
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	45,23	R\$ 2,89	R\$ 0,72	R\$ 3,61	R\$ 163,28		
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 247,16
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES COM BDI DE 10%									R\$ 271,88
2.	FUNDAÇÃO								
2.1	MICRO ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DN 300mm	m	6,00	R\$ 65,86	R\$ 16,47	R\$ 82,33	R\$ 493,98		
2.2	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 60x60x30cm fck=25Mpa	m3	0,23	R\$ 1.145,60	R\$ 286,40	R\$ 1.432,00	R\$ 329,36		
2.3	VIGA DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m3	1,20	R\$ 1.145,60	R\$ 286,40	R\$ 1.432,00	R\$ 1.718,40		
TOTAL FUNDAÇÃO									R\$ 2.541,74
TOTAL FUNDAÇÃO COM BDI DE 10%									R\$ 2.795,91
3.	ALVENARIA E FECHAMENTOS								
3.1	TIJOLOS CERÂMICOS 9 FUIROS C/ ARGAMASSA ASSENTAMENTO	m2	79,73	R\$ 42,54	R\$ 10,64	R\$ 53,18	R\$ 4.240,04		
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS									R\$ 4.240,04
TOTAL ALVENARIA E FECHAMENTOS COM BDI DE 10%									R\$ 4.664,05
4.	ESTRUTURAS								
4.1	PILARES CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m3	0,22	R\$ 1.145,60	R\$ 286,40	R\$ 1.432,00	R\$ 315,04		
4.2	VIGA AMARRAÇÃO CONCRETO ARMADO 15x30cm fck=25Mpa	m3	0,60	R\$ 1.145,60	R\$ 286,40	R\$ 1.432,00	R\$ 859,20		
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO									R\$ 1.174,24
TOTAL ESTRUTURA EM CONCRETO COM BDI DE 10%									R\$ 1.291,66
5.	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
5.1	CHAPISCO IMPERMEÁVEL 1:5	m2	138,98	R\$ 2,18	R\$ 0,55	R\$ 2,73	R\$ 379,42		
5.2	EMBOÇO/MASSA ÚNICA IMPERMEÁVEL 1:2:8	m2	138,98	R\$ 19,11	R\$ 4,78	R\$ 23,89	R\$ 3.320,23		
5.3	PISO CERÂMICO COR CLARA COM PEI-IV OU V, CLASSE A	m2	39,04	R\$ 28,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 1.366,40		
5.4	PISO CERÂMICO COR CLARA COM PEI-IV OU V, CLASSE A, ANTI DERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA	m2	3,00	R\$ 28,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00		
5.5	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m2	42,04	R\$ 22,34	R\$ 5,58	R\$ 27,92	R\$ 1.173,76		
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO									R\$ 6.344,80
TOTAL REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM BDI DE 10%									R\$ 6.979,28
6.	ESQUADRIAS E VIDROS								
6.1	JANELA DE MADEIRA MAXIAR, INCL. GUARNIÇÕES E FERRAGENS	m2	11,40	R\$ 491,20	R\$ 122,80	R\$ 614,00	R\$ 6.999,60		
6.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	11,40	R\$ 74,87	R\$ 18,72	R\$ 93,59	R\$ 1.066,93		
6.3	PORTA EXT. MACIÇA S/ FERRAGEM 80x210m	cj	1,00	R\$ 384,00	R\$ 96,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00		
6.4	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	cj	1,00	R\$ 96,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00		
6.5	COLOCAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA MAXIAR (REAPROVEITAMENTO)	cj	2,00	R\$ 50,00	-	R\$ 50,00	R\$ 100,00		
TOTAL ESQUADRIAS									R\$ 8.766,53
TOTAL ESQUADRIAS COM BDI DE 10%									R\$ 9.643,18
7.	COBERTURA								
7.1	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE MEIA-CANA E ENTARUGAMENTO	m2	39,04	R\$ 59,53	R\$ 14,88	R\$ 74,41	R\$ 2.904,97		
TOTAL COBERTURA									R\$ 2.904,97
TOTAL COBERTURA COM BDI DE 10%									R\$ 3.195,46
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	PONTO ELÉTRICO TOMADA TERMOPLÁSTICA 2P, 10A, 250V, INCL CX. 2x4 E BAIAXADA	un.	10,00	R\$ 60,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00		
8.2	PONTO ELÉTRICO DE INTERRUPTOR INCL. CX. 2x4 E BAIAXADA	un.	1,00	R\$ 52,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00		
8.3	PONTO LUZ TETO EMBUTIR P/ LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2x28W, COM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	un.	4,00	R\$ 88,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00		
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 1.255,00
TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM BDI DE 10%									R\$ 1.380,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

9. PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO											
9.1	SELADOR PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS 1 DEMÃO	m2	138,98	R\$	2,40	R\$	0,60	R\$	3,00	R\$	416,94
9.2	PINTURA ACRÍLICA FOSCA LAVÁVEL 2 DEMÃOS	m2	138,98	R\$	7,20	R\$	1,80	R\$	9,00	R\$	1.250,82
9.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO P/ MADEIRA 2 DEMÃOS INCL. FUNDO BRANCO	m2	67,60	R\$	11,20	R\$	2,80	R\$	14,00	R\$	946,40
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 2 DEMÃOS	m2	4,25	R\$	9,60	R\$	2,40	R\$	12,00	R\$	51,00
TOTAL PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO										R\$	2.665,16
TOTAL PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO COM BDI DE 10%										R\$	2.931,68
10. ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS											
10.1	BATE-MACAS EM MADEIRA LARGURA=20cm	m	25,80	R\$	17,60	R\$	4,40	R\$	22,00	R\$	567,60
10.2	RODAPÉ DE MADEIRA, ALTURA 7cm, FIXADO COM COLA	m	25,80	R\$	9,54	R\$	2,39	R\$	11,93	R\$	307,79
10.3	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	m²	45,23			R\$	1,27	R\$	2,50	R\$	113,08
TOTAL ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS										R\$	988,47
TOTAL ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS COM BDI DE 15%										R\$	1.136,74
TOTAL ORÇAMENTO SEM BDI										R\$	30.139,64
TOTAL ORÇAMENTO COM BDI DE 10%										R\$	34.290,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA											
MAMPITUBA, 26 de outubro de 2016											
 OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO ARQ. CAU A-58220-4											
COMPOSIÇÃO DO BDI											
ITEM	TIPO		MÍNIM		% MÁXIMO		% ADOTADO		% ACUMULADO		
1.	GARANTIAS		0,00		0,42		0,00		0,00		
2.	RISCO		0,00		2,05		0,00		0,00		
3.	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00		1,20		0,00		0,00		
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		0,11		8,03		0,11		0,11		
5.	TRIBUTOS		6,03		9,03		6,03		6,14		
6.	LUCRO		3,83		9,96		3,86		10,00		
TOTAL BDI ADOTADO (%)											10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA DA ESCOLA DEMÉTRIO ALVES FOGAÇA

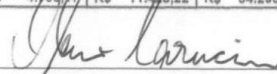
LOCAL: ESTRADA GERAL, S/N, ROÇA DA ESTÂNCIA, MAMPITUBA / RS

ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 45,23 FOLHA:

01 de 01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% S/ TOTAL	P	E	R	I	O	D	O	TOTAL DO ITEM
			30D	60D	90D	120D	180D	210D	240D	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,79%	R\$ 271,88							R\$ 271,88
2.	FUNDAÇÃO	8,15%	R\$ 2.795,91							R\$ 2.795,91
3.	ALVENARIA E FECHAMENTOS	13,60%	R\$ 1.399,21	R\$ 3.284,83						R\$ 4.684,05
4.	ESTRUTURAS	3,77%		R\$ 1.033,33	R\$ 258,33					R\$ 1.291,66
5.	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO	20,35%		R\$ 2.093,79	R\$ 4.885,50					R\$ 6.979,28
6.	ESQUADRIAS E VIDROS	28,12%			R\$ 9.843,18					R\$ 9.843,18
7.	COBERTURA	9,32%			R\$ 3.195,46					R\$ 3.195,46
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,03%		R\$ 276,10	R\$ 1.104,40					R\$ 1.380,50
9.	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	8,55%	R\$ 293,17		R\$ 2.638,51					R\$ 2.931,68
10.	ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	3,32%			R\$ 1.136,74					R\$ 1.136,74
TOTAL PARCELAS			R\$ 4.760,17	R\$ 6.668,05	R\$ 22.862,12					
TOTAL ACUMULADO		100,00	R\$ 4.760,17	R\$ 11.436,22	R\$ 34.290,34					R\$ 34.290,34



OLAVO DE OLIVEIRA CARUCCIO
ARQ. CAU A-58220-4

MAMPITUBA, 26 de outubro de 2016